

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, PARA ATENDER AS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS DO PROJETO SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE INGLESES, ESTREITO, PALHOÇA, PRAINHA E ITAJAÍ DO SESC/SC.

1.2 - Assim, o Sesc/SC, solicita o início do procedimento licitatório para a contratação a fim de atender a demanda das unidades do Sesc/SC, conforme os limites estabelecidos na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024 e suas alterações.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 - INGLESES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR COLETA	VALOR UNITÁRIO POR KG
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E" A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SESC INGLESES COM COLETA QUINZENAL E PAGAMENTO POR COLETA E PESO. OBS: ESTIMATIVA DE COLETA MENSAL DE 20 KG	R\$ 85,73	R\$ 6,45
VALOR ESTIMADO MENSAL		R\$ 171,46	R\$ 129,00
VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA DO LOTE R\$ 3.605,52			

LOTE 02 - PALHOÇA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR COLETA	VALOR UNITÁRIO POR KG
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E" A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SESC PALHOÇA COM COLETA QUINZENAL E PAGAMENTO POR COLETA E PESO EXCEDENTE. OBS: ESTIMATIVA DE COLETA MENSAL DE 20 KG	R\$ 85,73	R\$ 6,45
VALOR ESTIMADO MENSAL		R\$ 171,46	R\$ 129,00
VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA DO LOTE R\$ 3.605,52			

LOTE 03 - ESTREITO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR COLETA	VALOR UNITÁRIO POR KG
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E" A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS	R\$ 85,73	R\$ 6,45

SERVIÇOS DE SAÚDE DO SESC ESTREITO COM COLETA QUINZENAL E PAGAMENTO POR COLETA E PESO EXCEDENTE. OBS: ESTIMATIVA DE COLETA MENSAL DE 30 KG		
VALOR ESTIMADO MENSAL	R\$ 171,44	R\$ 193,50
VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA DO LOTE R\$ 4.379,52		

LOTE 04 - PRAINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR COLETA	VALOR UNITÁRIO POR KG
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E" A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SESC PRAINHA COM COLETA SEMANAL E PAGAMENTO POR COLETA E PESO EXCEDENTE. OBS: ESTIMATIVA DE COLETA MENSAL DE 100 KG	R\$ 85,73	R\$ 6,45
VALOR ESTIMADO MENSAL		R\$ 342,92	R\$ 645,00
VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA DO LOTE R\$ 11.855,04			

LOTE 05 - ITAJAÍ

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR COLETA	VALOR UNITÁRIO POR KG
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E" A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SESC ITAJAÍ COM COLETA QUINZENAL E PAGAMENTO POR COLETA E PESO EXCEDENTE. OBS: ESTIMATIVA DE COLETA MENSAL DE 20 KG	R\$ 85,73	R\$ 6,45
VALOR ESTIMADO MENSAL		R\$ 171,46	R\$ 129,00
VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA DO LOTE R\$ 3.605,52			

3. DA ENTREGA

3.1 - Será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizará o fornecimento.

3.2 - Tipos **RESÍDUOS DE SAÚDE - GRUPOS A, B e E:**

Infectantes e Perfurocortantes, Reveladores, Fixadores, Películas de Chumbo utilizadas em Radiologia, Resíduos de Amálgama e Medicamentos com prazos de validade expirados.

3.3 - Os quantitativos apresentados são meramente estimativos para composição da proposta, não representando compromisso fixo do Sesc/SC, visto que a quantidade coletada mensalmente será variável por Unidade de Serviço.

3.4 - O Sesc/SC pagará mensalmente pelo número de coleta e o quantitativo (kg) de resíduo efetivamente coletado no mês.

3.5 - A coleta dos Resíduos Sólidos de Saúde, será realizada de acordo com a frequência definida em cada lote, em horário comercial ou em horário acordado entre as partes e na presença de fiscal designado pela CONTRATANTE.

3.6 - O serviço, objeto desta licitação, deverá ser prestado conforme cronograma de coleta que deverá se apresentado pelo fornecedor para as Unidades do Sesc/SC abaixo relacionadas, de acordo com o pedido de compra enviado:

LOTE	IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADE DO Sesc/SC		
	UNIDADE	ENDEREÇO	CNPJ
01	INGLESES	Rodovia SC 403 - nº 6.375 - Loja 6 - 88.058-001 - Florianópolis	03.603.595/0068-75
02	PALHOÇA	Rua João Pereira dos Santos, nº 303 - Ponte Imaruim - 88.130-475 - Palhoça	03.603.595/0054-70
03	ESTREITO	Rua Santos Saraiva, 289 - Estreito - 88070-100 - Florianópolis	03.603.595/0005-91
04	PRAINHA	Travessa Siryaco Atherino, 100 - Centro - 88020-183 - Florianópolis	03.603.595/0004-00
05	ITAJAI	Rua Almirante Tamandare, nº 259 - Centro - 88301-430 - Itajaí	03.603.595/0013-00

4. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão estar inseridos dentro do envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, constantes no Item 4 do Edital em questão, juntamente com os demais documentos de habilitação.

4.1 - Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha fornecido produto de mesma natureza do objeto desta licitação;

4.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação mínima do produto, as quantidades, bem como o valor total fornecido;

4.3 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital;

4.4 - Apresentar as licenças ambientais de operação emitidas pelo órgão competente, na modalidade coleta e transporte e destinação final.

5. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;

5.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

5.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;

5.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;

5.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;

5.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

5.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;

5.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.1.9 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;

5.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento dos produtos, serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;

5.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

5.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1593/2024;

5.1.13 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

5.1.14 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;

5.1.15 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

5.1.16 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, disponível para consulta no Portal da Transparência, e cujos termos a CONTRATADA manifesta absoluta ciência.

5.1.17 - A CONTRATADA deverá disponibilizar e exigir que os seus funcionários utilizem os EPIs necessários para o desenvolvimento do objeto ora contratado.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

6.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339039 – centro de custo de 001108030001, 001008030001, 005708030001, 008208030001, 001208030001.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2025.

ADRIANA PAGNI LACOTÍS

Saúde Bucal e Unidades Móveis de Saúde - GSA